



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada em serviço de recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio para este Conselho.

A Assessoria Jurídica, à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e na Portaria/MPOG n. 306/2001, emitiu parecer legitimando a possibilidade da contratação (id. 0177070).

AUTORIZO, portanto, a contratação direta da empresa EXTINTORES BRASIL (PEDRO EDENIR DA ROCHA), com a proposta no valor de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 10/12/2020, às 15:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177074** e o código CRC **0DB50C45**.